



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 51/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.043 – Obras Gerais – Zona Rural	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ESTRADAS VICINAIS. O presente Projeto tem por finalidade a Adequação de Estradas Vicinais – Recurso proveniente de Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Areado, objetivando a execução de ações relativas ao agropecuária sustentável. Contrato de Repasse Nº 940308/2022, no Valor Total de R\$ 1.146.000,00 + Contrapartida no Valor Total de R\$ 20.000,00 = TOTAL GERAL DE R\$ 1.166.000,00.	R\$ 1.166.000,00

”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areado, em 23 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal